



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.289, DE 2025**

**(Do Sr. Amom Mandel)**

Cria o Programa “Cidades do Futuro”, destinado a incentivar estudantes do ensino médio a desenvolverem projetos e soluções inovadoras para os desafios urbanos e comunitários locais.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54, RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

**PROJETO DE LEI Nº      , DE 2025**  
**(Do Sr. AMOM MANDEL)**

Cria o Programa “Cidades do Futuro”, destinado a incentivar estudantes do ensino médio a desenvolverem projetos e soluções inovadoras para os desafios urbanos e comunitários locais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Cidades do Futuro, com o objetivo de promover o protagonismo juvenil, a cidadania ativa e o pensamento crítico, por meio da elaboração de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida nas cidades brasileiras.

Art. 2º O Programa visa:

I – incentivar os alunos do ensino médio a identificarem problemas reais em suas comunidades;

II – promover a integração entre escolas, universidades, poder público e sociedade civil;

III – estimular a criatividade, o empreendedorismo social e a sustentabilidade urbana;

IV – premiar e divulgar as melhores iniciativas desenvolvidas pelos estudantes.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 09/12/2025 19:40:42.650 - Mes:

PL n. 6389/2025

Art. 3º As escolas participantes poderão desenvolver atividades interdisciplinares e feiras anuais de inovação cívica, nas quais os alunos apresentem propostas de soluções voltadas a temas como:

- a) mobilidade urbana;
- b) meio ambiente e sustentabilidade;
- c) acessibilidade e inclusão social;
- d) segurança e convivência comunitária;
- e) cultura e espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino superior, órgãos públicos e entidades privadas para apoio técnico e financeiro ao Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa “Cidades do Futuro”, tem como finalidade estimular o protagonismo juvenil e o pensamento crítico dos estudantes do ensino médio, promovendo a elaboração de projetos e soluções voltadas à melhoria da qualidade de vida nas cidades brasileiras. A iniciativa busca integrar a

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 09/12/2025 19:40:42.650 - Mes:

PL 5399/2025

educação, a inovação e a cidadania, incentivando os jovens a observarem os desafios urbanos e a proporem alternativas criativas e sustentáveis para a realidade de suas comunidades.

A participação ativa de estudantes na busca por soluções para problemas locais é uma ferramenta poderosa de transformação social. Por meio de programas que incentivam o engajamento e a inovação, a escola se torna um espaço não apenas de aprendizado teórico, mas também de prática cidadã e desenvolvimento de competências socioambientais. O contato com a realidade local desperta nos alunos o senso de responsabilidade coletiva e o interesse por temas que afetam diretamente o cotidiano da população.

Um exemplo concreto do potencial transformador de iniciativas desse tipo pode ser observado em Manaus, com o Projeto “Pioneiros” da Águas de Manaus, que reconheceu estudantes de escolas públicas por suas ideias voltadas à inovação em saneamento básico e à preservação ambiental. Conforme noticiado pelo portal G1 em outubro de 2025, os alunos apresentaram propostas criativas e viáveis, como o sistema de “Descarte Pneumático de Lixo”, que adapta tecnologias de tubulação a vácuo para o contexto urbano amazônico, além de projetos voltados à recuperação de igarapés e ao manejo adequado de resíduos sólidos. Essas ações demonstram a capacidade dos jovens de observar as problemáticas locais e propor soluções originais e efetivas, quando encontram espaço para desenvolver seu potencial.

A criação de um programa nacional com esse propósito contribuirá para institucionalizar e ampliar experiências semelhantes, garantindo suporte pedagógico, técnico e financeiro para que escolas em todo o país possam desenvolver projetos voltados ao bem-estar urbano, à sustentabilidade e à inovação social. Além de formar cidadãos mais conscientes e engajados, a proposta fortalece a integração entre escolas, universidades, poder público e sociedade civil, criando uma rede de

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

aprendizado e cooperação em torno do desenvolvimento sustentável das cidades brasileiras.

Por essas razões, o Programa “Cidades do Futuro” representa um investimento no futuro do país, ao transformar a criatividade e a energia dos jovens em ações concretas de impacto social, ambiental e comunitário. Trata-se de uma proposta que alia educação, cidadania e inovação, consolidando o papel da escola como agente fundamental na construção de um Brasil mais participativo, sustentável e solidário.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.

**Deputado AMOM MANDEL**

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)

